EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a aquisição de tubos de PVC DEFOFO, com Junta Elástica Integrada – JEI, classe de pressão 1,0 MPa, DN 150 mm, conforme Anexo I deste Edital, nos termos da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 039/2023, Decreto Municipal 045/2023 e Decreto Municipal 047/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: **Aquisição de tubos de PVC DEFOFO, com Junta Elástica Integrada – JEI, classe de pressão 1,0 MPa, DN 150 mm, conforme ABNT NBR 7665, destinados à execução de duas adutoras de água tratada do Sistema de Abastecimento Público do Município de Cambuí/MG, sendo a Adutora do Bairro Jardim Américo e a Adutora de Interligação do Reservatório da Pedreira.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: ATÉ 11/11/2026 às 08h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026 às 8h30min.

O pregão será conduzido pela Pregoeira a Sra. Maria Aparecida Ferreira, com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 021/2026 de 10 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

- **OBSERVAÇÃO**: LICITANTES podem entrar em contato através dos telefones: (11) 3113-1900 RAMAL 2, (11) 3113-1900; (11) 3181-8214 ou (11) 99837-6032 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA....4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS....6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO....8
7. DA PROPOSTA FINAL....8
8. DOS RECURSOS....9
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....13
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO....17
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL....20
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO PARA REDE ADUTORA DE ÁGUA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICO....27
ANEXO V – PROJETO BÁSICO DA ADUTORA DO RESERVATÓRIO DA PEDREIRA....28
ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADUTORA JARDIM AMÉRICO....29
ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRA ADUTORA DO RESERVATÓRIO DA PEDREIRA....30
ANEXO VIII – CRONOGRAMA ADUTORA JARDIM AMÉRICO....31
ANEXO IX – CRONOGRAMA ADUTORA DO RESERVATÓRIO DA PEDREIRA....32

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Autarquia promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1. Os itens poderão estar com a ordem alterada na plataforma BBMNET. É de responsabilidade do licitante a conferência da planilha no momento da elaboração da proposta.

3.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Quando for exigido pela pregoeira, o licitante deverá fornecer ficha técnica do material ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante no prazo máximo de 01(uma) hora.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.12.2. A ficha técnica deverá conter todas as características técnicas exigidas para cada item, tais como descrição detalhada do bem ou serviço, especificações de desempenho, normas técnicas aplicáveis, marcas e modelos (quando exigidos).

3.12.3. Não será aceita a substituição da ficha técnica por planilhas de preços, orçamentos ou documentos que não descrevam integralmente as especificações técnicas do objeto solicitado.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal da Autarquia da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do preço ofertado, observado o disposto no art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.12, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16 . O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 . Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. A pregoeira convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou veracidade de documento apresentado, a Pregoeira poderá realizar diligência para sua confirmação, inclusive mediante solicitação de documento original, cópia autenticada ou outro meio idôneo admitido pela legislação.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado HABILITADO.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. A pregoeira solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado à pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A pregoeira informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo;

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados da pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.5. Do impedimento de licitar e contratar:

9.5.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.6 Das multas:

9.6.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 9.6.1, sujeitará contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 9.6.2 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

9.6.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.6.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

9.7.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único: A sanção estabelecida, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na forma disponibilizada pela plataforma BBMNET.

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação**.

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.11. O Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integram o processo deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, observada a legislação aplicável e a finalidade da contratação. Eventuais divergências serão solucionadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação

Cambuí, 25 de setembro de 2026.

VICTOR MARQUES MARTINS

Diretor do SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tubos de PVC DEFOFO, com Junta Elástica Integrada – JEI, classe de pressão 1,0 MPa, DN 150 mm, conforme ABNT NBR 7665, destinados à execução de duas adutoras de água tratada do Sistema de Abastecimento Público do Município de Cambuí/MG, sendo a Adutora do Bairro Jardim Américo e a Adutora de Interligação do Reservatório da Pedreira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SAAE de Cambuí/MG necessita realizar intervenções em sua infraestrutura de abastecimento de água visando melhorar a segurança operacional, a capacidade de adução e a confiabilidade do sistema.

2.2. A primeira intervenção corresponde à execução de nova adutora destinada ao atendimento do Bairro Jardim Américo, onde as condições atuais de abastecimento apresentam limitações relacionadas à capacidade hidráulica da tubulação existente, ocasionando dificuldades na alimentação do reservatório e contribuindo para ocorrências de insuficiência de abastecimento.

2.3. A segunda intervenção consiste na execução de uma adutora de interligação junto ao Reservatório da Pedreira, visando adequar e melhorar a infraestrutura de condução de água e possibilitar maior flexibilidade operacional do sistema.

2.4. A aquisição dos materiais permitirá ao SAAE executar as intervenções planejadas de forma compatível com as necessidades técnicas do sistema, contribuindo para a melhoria da capacidade de adução, a redução de limitações operacionais atualmente verificadas e o aumento da confiabilidade do abastecimento de água tratada à população atendida. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das duas adutoras previstas, atendendo a uma necessidade concreta de infraestrutura do Sistema de Abastecimento Público de Cambuí/MG e contribuindo para a continuidade, regularidade e segurança operacional dos serviços públicos de abastecimento de água.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico tipo menor preço por item.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1. As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo setor de engenharia desta autarquia, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO
01	372	UNID	Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1,0 MPa, DN 150 mm, conforme ABNT NBR 7665 barra de 6,0 metros.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG solicitará os materiais de acordo com sua necessidade.

5.2. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pelo responsável técnico e engenheiro, juntamente com o Chefe do Departamento Operacional desta autarquia.

6. DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte dos materiais aos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí/MG.

6.2. Todas as despesas com equipe, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí na Rua Planalto, Nº 270, Vila Santo Antônio – Cambuí/MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min ou em outros locais indicados previamente pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí/MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I.

7.2. O recebimento provisório e definitivo dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas no art. 117 da mesma Lei

7.3. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG. A gestão e fiscalização da presente contratação será exercida por servidores designados para tal fim conforme Portaria nº 020/26, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**;

7.3.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.5. No caso de não conformidade dos materiais, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

7.6. A entrega dos materiais deve acontecer segundo o horário de atendimento de cada unidade da autarquia SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de fornecimento, e deve ser cumprida.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do material, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

8.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

8.3. Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

8.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

8.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

8.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

8.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

8.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

8.10. A quantidade de material a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

9.2. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

9.3. - Supervisionar a entrega do material por intermédio do Departamento operacional e almoxarifado do SAAE;

9.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do material, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.5. - Solicitar a substituição do material, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

9.6. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas;

9.7. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

9.8. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10. – DA GARANTIA

10.1. - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.3. - O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido pelo fabricante, observado, no mínimo, o prazo de garantia legal aplicável, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação e neste Termo de Referência.

10.4. - Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

10.4.1. - Descrição completa;

10.4.2. - Marca e modelo, quando existentes, e demais informações necessárias à identificação e comprovação da conformidade do produto ofertado;

10.5. - Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

11. – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do material entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

11.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

11.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

11.4. - A Administração poderá promover o desconto ou a compensação de valores referentes a multas definitivamente aplicadas, observados o devido processo administrativo, a exigibilidade do crédito e as disposições legais aplicáveis.;

11.5. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, que somente atestará e liberara a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 5.003 CONSTRUÇÃO / AMPL. SISTEMA DE REDES E RAMAIS ÁGUA – 449051 – Obras e instalações. – FICHA 29.

Valtercir Gonçalves

Chefe do Departamento Operacional

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 6.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados, emitida de forma eletrônica pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que ateste a situação de cumprimento da cota; ou Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que cumpre integralmente a reserva legal de cargos.

2.8.1. As empresas que possuam menos de 100 (cem) empregados estarão dispensadas da cota, devendo apresentar a respectiva certidão com o status de "Desobrigada" emitida pelo MTE ou declaração própria atestando o não atingimento do limite legal de funcionários para a obrigatoriedade.

2.8.2 Caso a certidão emitida pelo MTE aponte o status de "Situação: Inferior", o licitante não será inabilitado automaticamente, desde que comprove cumulativamente na fase de habilitação:

I. A existência de esforço contínuo e efetivo para o preenchimento das vagas (ex: publicação de anúncios de vagas exclusivas, comunicações ao SINE ou associações de PCD); e

II. Justificativa fundamentada demonstrando a impossibilidade momentânea de preenchimento por escassez de candidatos qualificados ou incompatibilidade técnica, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.9. Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, emitida eletronicamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que ateste a situação regular ou cumprimento da cota; ou Declaração firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que atende plenamente aos limites percentuais mínimos fixados na legislação trabalhista.

2.9.1. Estarão dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 51, inciso V, da Lei Complementar nº 123/2006, bastando comprovar sua condição jurídica para afastar qualquer penalidade de inabilitação sob este critério.

2.9.2. Caso a certidão emitida pelo MTE aponte o status de "Situação: Inferior", o licitante não será inabilitado automaticamente, desde que comprove cumulativamente na fase de habilitação:

I. O esforço contínuo e a boa-fé na busca pelo preenchimento das vagas (ex: protocolos de solicitação de jovens aprendizes junto a entidades formadoras do Sistema S, escolas técnicas, CIEE ou similares); e

II. Justificativa fundamentada demonstrando o motivo técnico da defasagem (ex: ausência de cursos de formação na localidade ou falta de candidatos).

3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais hidráulicos compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de

capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais hidráulicos.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução do objeto desta Ata, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

5.2. A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº. 076/2026
DISPENSA Nº. 037/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ/MG E A EMPRESA: XXXX

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. xxx, xxx, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente xxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxx sediada na xxx, n° xxx, xxx – xxx - xx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada por xxxx, Sr. xxxx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade n°. xxx, inscrito no CPF sob o n°. xxx, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no que consta do Processo Licitatório nº 076/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Aquisição de tubos de PVC DEFOFO, com Junta Elástica Integrada – JEI, classe de pressão 1,0 MPa, DN 150 mm, conforme ABNT NBR 7665, destinados à execução de duas adutoras de água tratada do Sistema de Abastecimento Público do Município de Cambuí/MG, sendo a Adutora do Bairro Jardim Américo e a Adutora de Interligação do Reservatório da Pedreira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. – O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado conforme decisão da administração e legislação aplicável, observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.
2.2. – O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. Poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.3. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

2.4. - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 045/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 140, inc. II, b, da Lei Federal 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.
3.2. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado do SAAE de Cambuí-MG, juntamente com o gestor de contrato e responsável técnico Rafael de Oliveira Pinto.
3.3. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos;

3.4. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.
3.5. A empresa contratada deverá entregar os materiais a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.
3.6. Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.
3.7. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
3.8. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Serão impugnados, os materiais que não satisfaçam às condições exigidas no presente Aviso.
3.9. A empresa ficará responsável pelo custo da entrega do material, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento do material, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
3.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal n°14.133/21.
3.11. No caso de não conformidade dos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.
3.12. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
3.13. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, localizada na Rua Planalto, Nº 270, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min ou em outros locais indicados pelo SAAE que estejam localizados dentro do município de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do material, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. – A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.
5.2. – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da lei 14.133/21.
5.3. – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato. O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no fornecimento do objeto.
5.4. – O fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao SAAE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais

de aquisição do material, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo departamento jurídico do SAAE. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

6.2. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

6.3. - Supervisionar a entrega do material por intermédio do Departamento operacional e almoxarifado do SAAE;

6.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do material, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.5. - Solicitar a substituição do material, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

6.6. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata, desde que atendidas às formalidades previstas;

6.7. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

6.8. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

7.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

7.3. Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

7.4. Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

7.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

7.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

7.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

7.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

7.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

7.10. A quantidade de material a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais/equipamentos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;
8.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
8.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
8.4. - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
8.5. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
8.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG ou enviada para o e-mail compras2@saaecambui.mg.gov.br, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
8.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9.2. - A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9.3. - O prazo de garantia dos materiais será aquele estabelecido pelo fabricante, observado, no mínimo, o prazo de garantia legal aplicável, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação e neste Termo de Referência.

9.4. - Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

9.4.1. - Descrição completa;

9.4.2. - Marca e modelo, quando existentes, e demais informações necessárias à identificação e comprovação da conformidade do produto ofertado;

9.5. - Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos;
c) Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

d) Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
e) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
f). A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
10.2 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro*:* Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da CONTRATANTE e, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) Fraudar a licitação.

11.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.5. Do impedimento de licitar e contratar:

11.5.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.6 Das multas:

11.6.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 9.6.1, sujeitará contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 9.6.2 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.6.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.6.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.7.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único: A sanção estabelecida, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.003 - CONSTRUÇÃO / AMPL. SISTEMA DE REDES E RAMAIS ÁGUA – 449051 – Obras e instalações. – FICHA 29.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. – O presente contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições aqui estabelecidas e com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

13.2. – Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da utilização do contrato, os prazos de fornecimento ou prestação de serviço serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de apostila.

13.3. – O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será um responsável do Almoxarifado do SAAE de Cambuí-MG, juntamente com o gestor de contrato Rafael de Oliveira Pinto, nomeados pela Portaria nº 020/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 – Constituem motivos para extinção do contrato aqueles constantes no artigo 82, inciso IX Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

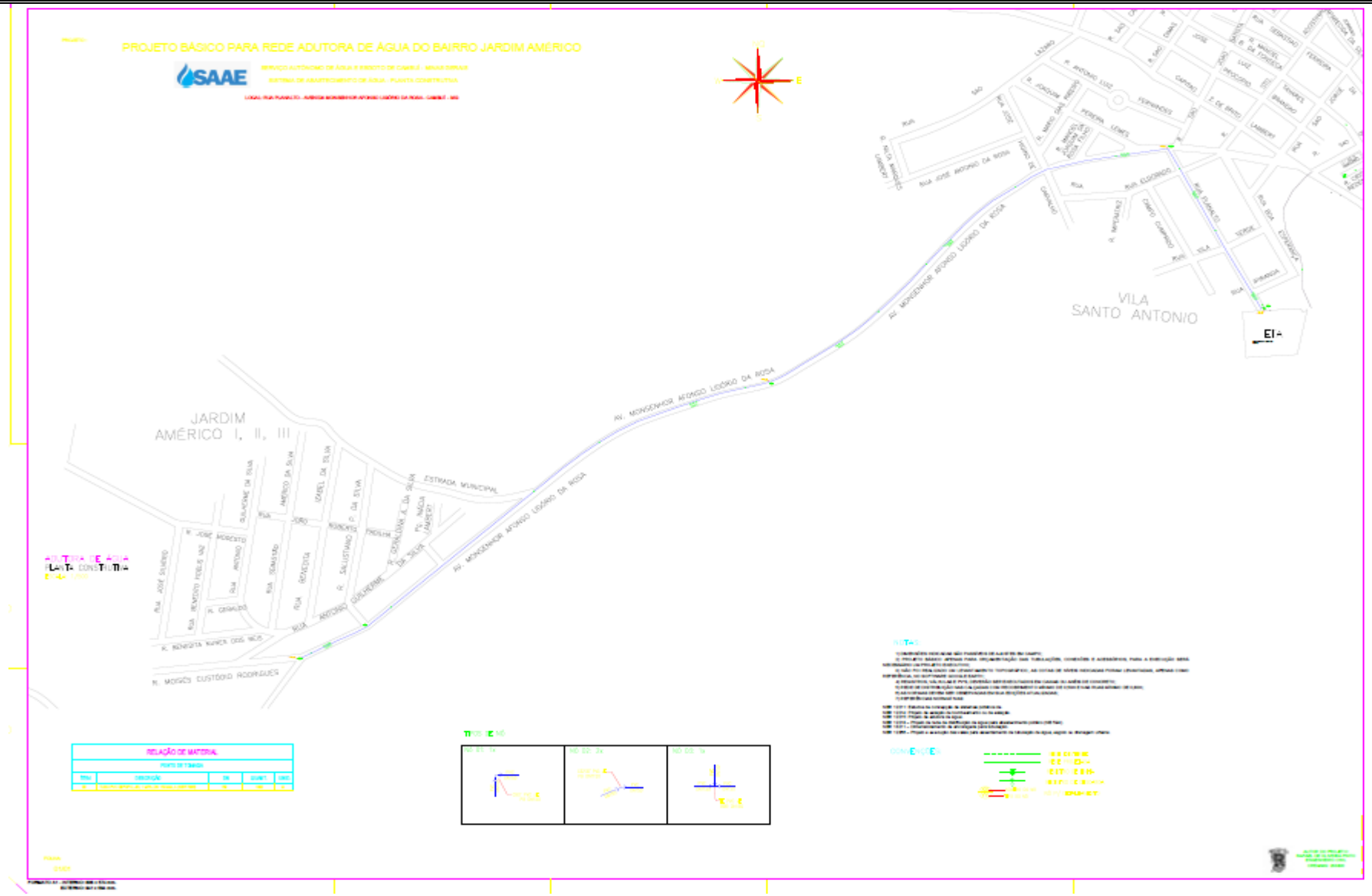
Victor Marques Martins
Diretor do SAAE

CONTRATADA:
Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

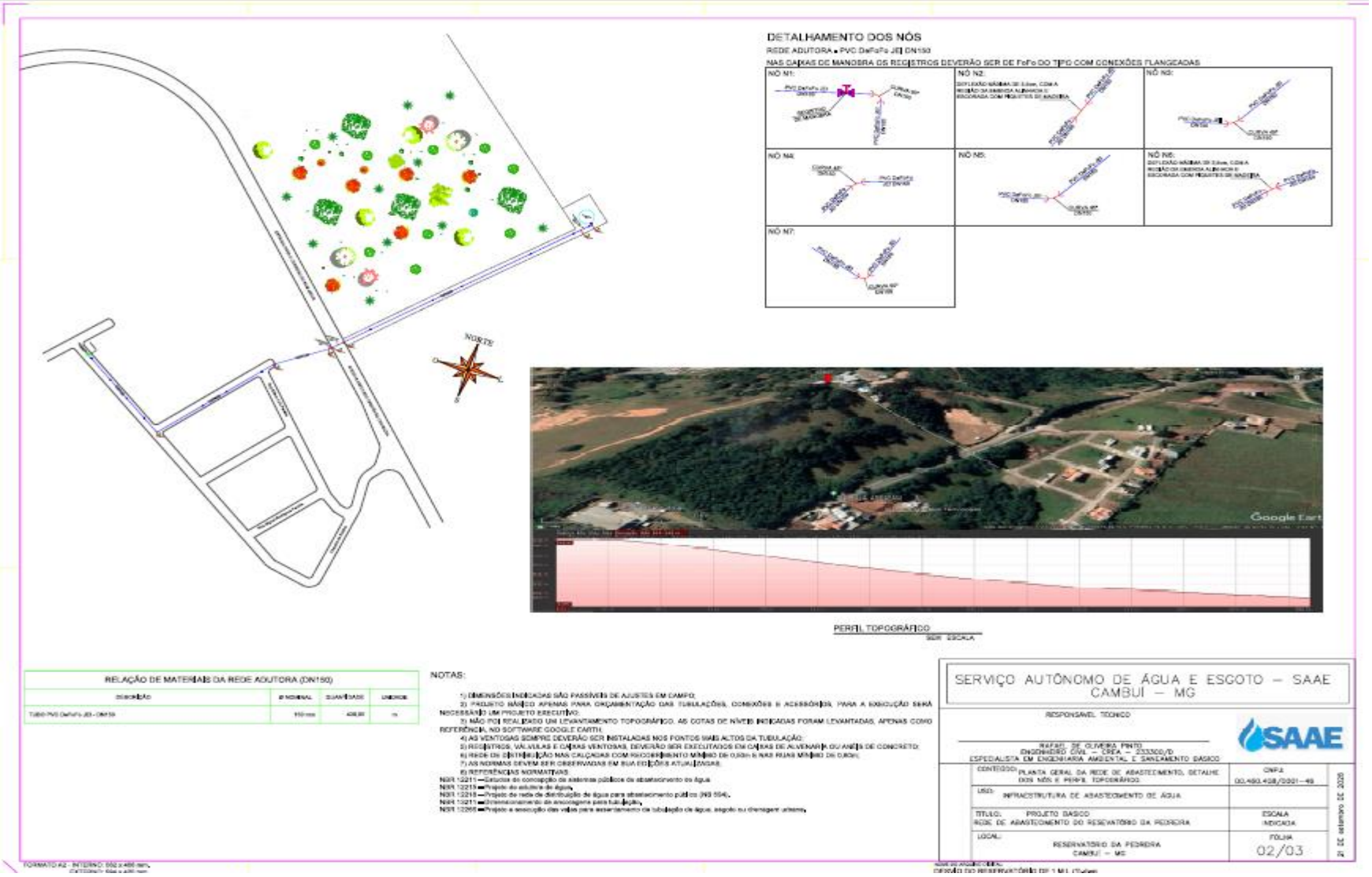
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO PARA REDE ADUTORA DE ÁGUA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICO



ANEXO V – PROJETO BÁSICO DA ADUTORA DO RESERVATÓRIO DA PEDREIRA



ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADUTORA JARDIM AMÉRICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NOVA ADUTORA DE ABASTECIMENTO - BAIRRO JARDIM AMÉRICO
ENDEREÇO: AVENIDA MONSENHOR AFONSO LIGORIO DA ROSA E OUTRAS
DATA: quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Referência tabela SINAP 05_2026

VALOR TOTAL : R$ 270.426,14

FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
	1		FASE 1 - MATERIAIS				
SINAP	9828	1.1	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) barra de 6,0 metros	1802,00	m	R$ 150,07	R$ 270.426,14
					SUBTOTAL:	R$ 150,07	R$ 270.426,14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
SAAE CAMBUÍ-MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRA ADUTORA DO RESERVATÓRIO DA PEDREIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NOVA ADUTORA DE ABASTECIMENTO - RESERVATÓRIO DE 1000 m³ DA PEDREIRA
ENDEREÇO: RESERVATÓRIO DE 1000 m³ DA PEDREIRA
DATA: quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Referência tabela SINAP 05_2026

VALOR TOTAL : R$ 64.530,10

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
	1		FASE 1 - MATERIAIS				
SINAP	9828	1.1	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) barra de 6,0 metros	430,00	m	R$ 150,07	R$ 64.530,10
					SUBTOTAL:	R$ 150,07	R$ 64.530,10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
SAAE CAMBUÍ-MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO VIII – CRONOGRAMA ADUTORA JARDIM AMÉRICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBRA: NOVA ADUTORA DE ABASTECIMENTO - BAIRRO JARDIM AMÉRICO

ENDEREÇO: AVENIDA MONSENHOR AFONSO LIGORIO DA ROSA E OUTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	% R$	PREVISÕES DAS ETAPAS ETAPA 1 (30 DIAS)	TOTAL
1	FASE 1 - MATERIAIS	100,00%	R$ 270.426,14	%	100,00%	100,00%
				R$	R$ 270.426,14	R$ 270.426,14
	TOTAL	100,0%	R$ 270.426,14			
			TOTAL MÊS	%	100,00%	
				R$	R$ 270.426,14	
			ACUMULADO NO MÊS	%	100,00%	
				R$	R$ 270.426,14	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
SAAE CAMBUÍ-MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IX – CRONOGRAMA ADUTORA DO RESERVATÓRIO DA PEDREIRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBRA: NOVA ADUTORA DE ABASTECIMENTO - RESERVATÓRIO DE 1000 m³ DA PEDREIRA

ENDEREÇO: RESERVATÓRIO DE 1000 m³ DA PEDREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	% R$	PREVISÕES DAS ETAPAS ETAPA 1 (30 DIAS)	TOTAL
1	FASE 1 - MATERIAIS	100,00%	R$ 64.530,10	%	100,00%	100,00%
				R$	R$ 64.530,10	R$ 64.530,10
	TOTAL	100,0%	R$ 64.530,10			
	TOTAL MÊS			%	100,00%	
				R$	R$ 64.530,10	
	ACUMULADO NO MÊS			%	100,00%	
				R$	R$ 64.530,10	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
SAAE CAMBUÍ-MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL